

LEI N° 253, DE 18 DE OUTUBRO DE 1978

"Altera a redação do art. 1º da Lei nº 174, de 08 de novembro de 1977, publicada no Boletim Oficial nº 41, de 12 de novembro de 1977."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — O art 1º da Lei nº 174, de 08 de novembro de 1977, publicada no Boletim Oficial nº 41, de 12 de novembro de 1977, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º — Fica autorizado o Executivo, nos termos do art. 132, § 2º, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975 — Lei Orgânica dos Municípios, a dar, em cessão de uso, ao Estado do Rio de Janeiro, área de terra, que assim se descreve: "40,00m de extensão na linha de frente, pela Rua Tomaz Fonseca; igual largura na linha dos fundos; 50,00m pelo lado direito, em dois lances, medindo o primeiro 17,00m e o segundo 33,00m; 50,00m pelo esquerdo, com a superfície de 2.000,00m², área desmembrada de maior porção da área primitiva, que mede 31.271m², situada em Comendador Soares, 3º sub-districto do 1º distrito deste Município."

Art. 2º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de outubro de 1978.

— João Ruy de Queiroz Pinheiro —
PREFEITO

— Luiz Carlos Duarte Baptista —
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

— José Maria de Souza —
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

— Mauro Miguel Junqueira Garcez —
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

— Hélio Celso Cardoso Louzada —
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

— Primo Novello —
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

— Murilo da Silva Alves —
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

— Hildebrando José C. de Salles Marins —
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

— José Fróes Machado —
PROCURADOR GERAL